

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020**

12 de agosto de 2020.

“Rejeita as contas da Prefeitura Municipal de Novo Jardim Tocantins, relativas ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do ex-gestor Sr. Wagner Vieira Neves.”

A CÂMARA MUNICIPAL NOVO JARDIM, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, relativo a Prestação de contas da Prefeitura Municipal Município de Novo Jardim Tocantins, correspondente ao exercício financeiro de 2015 que opinou pela REJEIÇÃO das contas, porque irregulares.

CONSIDERANDO que, na forma regimental, foi emitido parecer pela Comissão de Finanças, opinando pela REJEIÇÃO DAS CONTAS EM FACE DA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES INSANÁVEIS QUE CONFIGURAM ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada a apreciação do plenário o parecer da Comissão de finanças e Orçamento, que, em sessão realizada 05 de junho de 2018 EMITIU O PARECER PELA REJEIÇÃO das contas do ex-gestor Sr. Wagner Vieira Neves.

CONSIDERANDO que, após defesa do ex-gestor realizada em sessão no dia 03 de agosto de 2020, foi designada nova data de julgamento para o dia 12 de agosto de 2020, a qual foram REJEITADAS AS CONTAS por dois terços dos votos dos vereadores presentes.

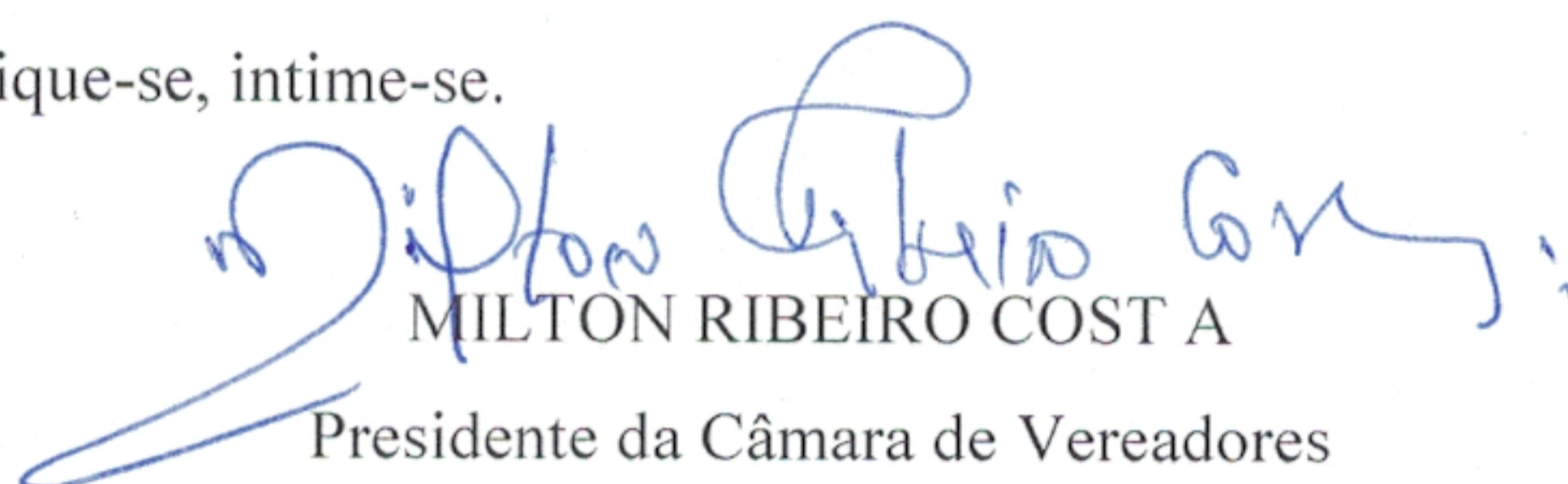
DECRETA

Art. 1º. Ficam REJEITADAS as contas da Prefeitura Municipal Novo Jardim Tocantins, relativas ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do ex-gestor Sr. Wagner Vieira Neves, acatando o parecer nº64/2017 do TCE/TO.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

Salas das sessões, 12 de agosto de 2020.

Dê ciência, publique-se, intime-se.



MILTON RIBEIRO COSTA  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Milton Ribeiro Costa**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE NOVO JARDIM-TO